



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*  
Adm. 2017 - 2020

## DECRETO 5081/2019

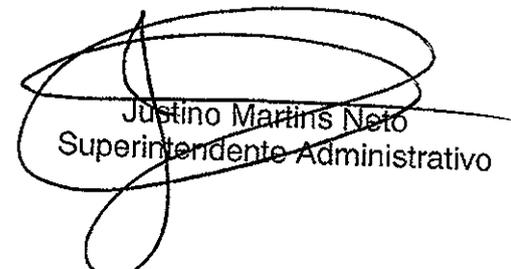
O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade e contribuição pela regra transitória no art. 6º da EC nº 41/2003, seus proventos serão calculados com base na integralidade e paridade; ao servidor Milton Henriques Martins, CPF: 283.150.736-72, no cargo de Professor II, a partir de 12.12.2019.

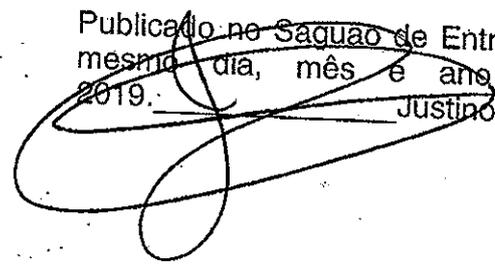
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2019.

  
Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguaó de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de dezembro de  
2019.   
Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais  
Tel. (32) 3361 1177 e-mail [administrativo@carandai.mg.gov.br](mailto:administrativo@carandai.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*  
Adm. 2017 - 2020

## DECLARAÇÃO

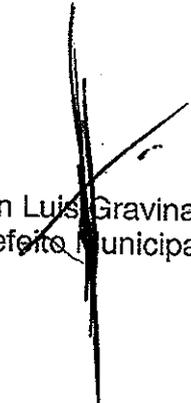
O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838375076-53 e CI nº M 2182381, na formada lei etc.

## DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, do servidor Milton Henriques Martins, matrícula 322, CPF nº 283.150.736-72, no cargo de Professor II, observou a forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 12 de dezembro 2019

  
Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais  
Tel. (32) 3361 1177 e-mail [administrativo@carandai.mg.gov.br](mailto:administrativo@carandai.mg.gov.br)